

CARTA DE BRASÍLIA

O Egrégio COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, por ocasião de sua qüinquagésima reunião ordinária, que foi abrilhantada com a presença do Eminente Ministro ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ocorrida na cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 19, 20 e 21 do mês de agosto do ano de 2010, atento – na unidade de seus membros – à necessidade premente de preservação e consolidação da Democracia na Nação Brasileira, após discussão de todos os temas previamente elaborados, estes de extrema relevância para o processo eleitoral, concluiu nos seguintes termos:

- (I) sugerir, ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que oficie à ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações e BACEN Banco Central do Brasil, recomendando a essas instituições a adoção de medidas no sentido de propor às empresas concessionárias dos serviços públicos de telecomunicação, telefonia celular e fixa, e aos bancos em geral, para que divulguem, com maior amplitude, nos documentos de contas, avisos e outros dirigidos aos clientes, a necessidade do eleitor comparecer no dia da votação, munido do título de eleitor e documento oficial contendo fotografia, no estrito cumprimento à disposição da lei eleitoral, sem prejuízo dos Tribunais Regionais Eleitorais adotarem iguais medidas junto às empresas concessionárias dos serviços de água e energia elétrica, a exemplo, no âmbito de suas respectivas jurisdições;
- (II) manifestar, oficialmente, perante a Comissão de Juristas criada para a elaboração do anteprojeto do novo código eleitoral, a preocupação dos Tribunais Regionais Eleitorais quanto às sugestões propostas para discussão, por seus membros, visando: (i) alterar-se composição dos Regionais, federalizando estas Cortes para atribuir a função jurisdicional eleitoral aos juízes federais; (ii) atribuir-se ao Poder Executivo competências de natureza administrativa da Justiça Eleitoral como a manutenção do cadastro eleitoral, registro de candidatura, administração e distribuição da propaganda eleitoral dos partidos e do horário eleitoral gratuito; expedição de instruções e resoluções regulamentadoras da execução do Còdigo Eleitoral e, por fim, a solução dos conflitos que encerrem matéria eleitoral-administrativa a outro Poder que não o Judiciário Eleitoral, desjudicializando a questão e, (iii) atribuição ao Poder Legislativo de competência para responder consultas relacionadas a questões de natureza eleitoral, porquanto, admitidas estas propostas restará evidenciado o franco esvaziamento da Justiça Eleitoral, além de permitir-se a absurda e repudiável hipótese do retorno ao estado anterior,



vigente no princípio do século XX, quando o processo eleitoral era administrado sem o controle atual e de modo compartilhado entre as diversas esferas dos poderes constituídos.

Entende ainda o Egrégio Colégio de Presidentes que atribuições de administrar questões extremamente relevantes, como o cadastro eleitoral, por um Poder cujos dirigentes são eleitos pela manifestação popular, resulta em expor-se a massa populacional de eleitores ao risco de manipulações eleitoreiras, entre outras situações de risco, que se pode, sem muito esforço, prever.

(III) repudiar veementemente o atentado praticado contra o Eminente Desembargador LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA, Presidente do Egrégio TRE-Sergipe, ato que reflete o extremo estado de violência que assola a nação brasileira, expondo a riscos a ordem que a sociedade espera quando da realização da maior festa da democracia, que é o pleito eleitoral para escolha dos dirigentes do País na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo. Diante desse excesso calamitoso, pugnam os Presidentes dos Egrégios Tribunais Regionais Eleitorais que as forças militares e paramilitares se unam, no fim de resguardar a ordem no pleito e a integridade física daqueles que participam, direta e indiretamente, do processo eleitoral.

Brasília, 21 de agosto de 2010

Desembargador LUIZ CARLOS SANTINI Presidente do TRE/MS e Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Desembargador WALTER DE ALMEIDA GUILHERME Presidente do TRE/SP e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA Presidente do TRE/PA e Secretário do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais



Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI Presidente do TRE/DF e anfitrião do evento

Desembargador ARQUILAU DE CASTRO MELO Presidente do TRE/AC

Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA Presidente do TRE/AL

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO Presidente do TRE/AM

Desembargador RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES Presidente do TRE/AP

> Juiz JOSÉ WANDERLEY O. GOMES Representante do TRE/BA

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO Presidente do TRE/CE

> Desembargador NEY TELES DE PAULA Presidente do TRE/GO

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Presidente do TRE/MA

Desembargador GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO Presidente do TRE/PB



Desembargador ROBERTO FERREIRA LINS Presidente do TRE/PE

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO Presidente do TRE/PI

Desembargador IRAJÁ PRESTES MATTAR Vice-Presidente e Corregedor do TRE-PR

Desembargador NAMETALA MACHADO JORGE Presidente do TRE/RJ

Desembargador VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO Presidente do TRE/RN

> Juiz JOÃO ADALBERTO C. ALVES Representante do TRE/RO

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS Vice-Presidente e Corregedor do TRE/RR

Desembargador LUIZ FELIPE SILVEIRA DIFINI Presidente do TRE/RS

Juiz LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN Representante do TRE/SC

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO Presidente do TRE/TO



Desembargador KILDARE CARVALHO Presidente do TRE/MG